



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP  
Fone/Fax: (16) 3345-9000 –  
Site : www.dourado.sp.gov.br

### **LEI Nº. 1.526 (De 03 de Julho de 2015)**

**“Dispõe sobre o Controle Interno do Município e dá outras disposições”.**

**O Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dourado/SP, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica criado o Controle Interno do Município para avaliação da ação governamental e da gestão municipal por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e artigos 54, parágrafo único, e 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - São finalidades do Controle Interno:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

**Art. 3º** - O servidor responsável pelo Controle Interno será nomeado pelo Prefeito Municipal dentre servidores efetivos, de reconhecida idoneidade moral e de reputação ilibada, com conhecimentos contábeis e financeiros.

**Parágrafo Único** - O servidor fará jus ao recebimento de gratificação.

**Art. 4º** - São atribuições do Controle Interno:

I - Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados.

II - Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

III - Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados.

IV - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 –

Site : [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

dos direitos e haveres do Município.

V - Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.

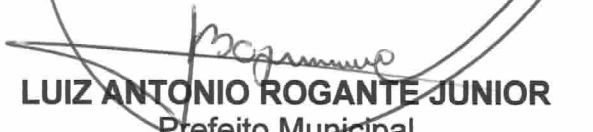
VI - Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal.

VII - Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 03 de Julho de 2015.

  
**LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.*